



FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

SHOPPING Nº020/15

Prezados Senhores:

Convidamos V.Sas. a apresentar proposta para os serviços objeto desta solicitação conforme especificações abaixo.

1 – OBJETO

Construção de anexo para alocar a sala de situação do Projeto Cerrado na Unidade Regional do INEMA – localizado na Rua Aníbal Alves Barbosa, 175, Bairro Primavera, Barreiras – BA, conforme especificações e quantitativos em anexo.

2 – CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Esta seleção obedecerá às normas do Banco Mundial – BIRD, aplicando-se, no que couber, os princípios da Lei Estadual nº 9.433/05 e do Direito Público.

A proposta formulada nos termos desta solicitação deverá ser enviada, **ATÉ O DIA 19/06/2015 ÀS 10:00 HORAS**, para o e-mail: licitacao@flem.org.br ou apresentada à Comissão Permanente de Licitação da FLEM, com título Shopping 020/15 ou envio para o endereço Rua Rio São Francisco, nº01, Monte Serrat – Salvador-Bahia, CEP 40425-060.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Fundação Luís Eduardo Magalhães
Endereço: Rua Rio São Francisco, nº01, Monte Serrat – Salvador-Bahia.
CEP: 40.425-060
C.G.C: 03.037.070/0001-02

DÚVIDA OU INFORMAÇÕES

Tel: (71) 3103-7572 / 3103-7552, email: licitacao@flem.org.br

2.2 Fazem parte deste edital os Anexos I a VIII.

3 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A Proposta deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação, com os seguintes requisitos:

a) proposta comercial para a execução dos serviços acima descritos, de acordo com as especificações e quantidades, contemplando o preço unitário e global em moeda corrente nacional, de acordo com as especificações e quantitativos, ficando desde já esclarecido que a licitante deverá cotar preço para todos os itens.

3.2. Os preços cotados na proposta deverão obrigatoriamente ser expressos em real, devendo incluir todos os tributos, custos com pessoal, transporte, seguro e quaisquer outros encargos.

3.3 Apresentar declaração onde conste: indicação do nome, endereço, CPF, identidade e cargo do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ/MF da empresa.

4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão julgadas de acordo com as Normas do Banco Mundial, prevalecendo para efeito de classificação o critério do Menor Preço Global.

4.2. Serão rejeitadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições desta Comparação de Preços.

4.3. Na hipótese do não recebimento de pelo menos 3 (três) propostas válidas a Comissão convidará outras empresas a apresentarem novas propostas.

5 - HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

5.1. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

5.2. Os participantes deverão também apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VII – Declarações do Licitante.

5.3. Obriga-se o Participante a declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Anexo VII - Declarações do Licitante.

5.4. Para a habilitação na seleção exigir-se-á dos participantes a documentação relativa a:

Habilitação jurídica;

Regularidade fiscal.

Qualificação técnica;

Qualificação econômico-financeira;

5.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- (a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;
- (c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.4.2. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- (d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

- (e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;
- (f) Prova de regularidade (Certidão Conjunta Negativa de Débitos) para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do Licitante, ou outra equivalente (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), na forma da lei;
- (g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.3. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- (h) Registro ou inscrição da empresa e do engenheiro responsável na entidade profissional competente, CREA;
- (i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da seleção, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 - (i) Será admitida a comprovação de aptidão através de pelo menos 02 (dois) certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.4.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- (j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicado na imprensa oficial em se tratando de sociedades por ações;
- (k) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6 - CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será efetivada mediante Contrato, cuja minuta consta do Anexo VIII, desta Seleção.

6.2. A Contratada responderá nos termos desta Comparação de Preços e da legislação em vigor, pelo fornecimento em desacordo com as especificações dos serviços e com os prazos estabelecidos.

6.3. Sem prejuízo das penalidades e demais consequências previstas em lei, a FLEM poderá sustar qualquer pagamento devido à Contratada, até o cumprimento satisfatório das obrigações definidas neste Edital e no Contrato.

6.4. Esta Comparação de Preços, a Proposta da Contratada, o Parecer da Comissão e todos os elementos da seleção, farão parte integrante da contratação.

6.5. Eleger-se-á o foro da Comarca de Salvador, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com esta seleção e a contratação subsequente.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados de acordo com a medição mensal, definidos no Boletim, devidamente medidos e atestados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela Fiscalização da CONTRATANTE, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, em conta indicada pela CONTRATADA.

7.2. Os recursos para pagamento dos fornecimentos serão custeados por meio do Acordo de Doação TF 015228, celebrado no dia 17 de setembro de 2014, entre o Banco Mundial - BIRD, como Agência Implementadora do Departamento do Meio Ambiente, Alimentação e Assuntos Rurais do Reino Unido – DEFRA.

7.3. O pagamento será efetuado dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela empresa contratada.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1. A FLEM exercerá a fiscalização dos serviços fornecidos, através da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA e do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, sem excluir a responsabilidade da Contratada.

8.2. Compete especificamente à fiscalização;

8.2.1. Exigir o cumprimento integral do Contrato, com a execução total dos serviços contratados;

8.2.2. Transmitir, por escrito, à Contratada, as reclamações ou advertências caso necessárias;

8.2.3. Dar a FLEM imediata ciência de qualquer ocorrência que possa levar a aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo a rescisão do Contrato.

9 - RESCISÃO

9.1. A rescisão do Contrato será efetuada na ocorrência das hipóteses e nas formas previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, com as consequências nela estabelecidas.

10 – MULTAS E SANÇÕES

10.1 A Contratante ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas em Lei, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- 10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar este Contrato, dentro de 10 (dez) dias de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento ou serviço não efetuado:
- 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento ou serviço não efetuado.

10.2. As multas serão deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente deste Contrato.

10.3. Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **Contratada** poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

11 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

11.1 Os serviços serão objeto de acompanhamento e controle pela FLEM através do INEMA, que deverá testar e dar o aceite (ou recusar o aceite, com justificativa fundamentada) em até 10 (dez) dias úteis da entrega dos serviços contratados.

12 – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DA OBRA

Escopo de Prestação de Serviço

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA		
ALVENARIA DE VEDAÇÃO C/BLOCO CERÂMICO FURADO 9 X 19 X 19CM,ESPESSURA PAREDE 9CM, JUNTAS DE 12MM,ASSENT.C/ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR,TRAÇO 1:4 - 100KG CIMENTO	m ²	170,68
DIVISÓRIAS		
DIVISÓRIA ESTRUTURADA EM PERFIL DE AÇO DUPLO,COM PAINEL EM LAMINADO MELAMÍNICO E MIOLO MACIÇO SEMI-ACÚSTICO E INCOMBUSTÍVEL, E=35MM	m ²	13,86
PISO		
IMPERMEABILIZAÇÃO DO PISO		
IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO C/TRÊS DEMÃOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA	m ²	44,00
PAVIMENTAÇÃO		
CONTRAPISO EM CONCRETO COM SEIXO,E=5CM	m ³	22,00
PORCELANATO POLIDO 40X40CM,ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE	m ²	44,00
RODAPÉ DE MADEIRA, H=10 CM	m	47,08
SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, PRATINHA, CORUMBÁ, LARGURA 0,15M	m	2,60
ESQUADRIAS E VIDROS		
1 JANELAS DE ALUMÍNIO SOB ENCOMENDA,COLOCAÇÃO E ACABAMENTO, BASCULANTE, COM CONTRAMARCOS INSTALAÇÃO (1,20 X 0,60)	UNID	1,00
2 JANELA DE ALUMÍNIO SOB ENCOMENDA,COLOCAÇÃO E ACABAMENTO,DE CORRER,COM CONTRAMARCOS INSTALAÇÃO (4,00 X 1,80)	UNID	2,00

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
VIDRO TEMPERADO,COLOCADO EM CAIXILHO COM SEM BAGUETES,C/GAXETA DE NEOPRENE E=10MM	m ²	5,76
PORTA DE VIDRO TEMPERADO (1,00 X 2,10)	m ²	2,10
PORTA EM MADEIRA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO DE (0,80X2,10)M, COMPLETA	UNID	2,00
SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, PRATINHA, CORUMBÁ, LARGURA 0,15M	m	9,20
PINTURA		
REBOCO PARA PAREDE EXTERNA,HIDRÓFUGO TIPO MASSA RASPADA,COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA,E=7MM	m ²	134,04
REBOCO PARA PAREDE INTERNA, C/ ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CAL E AREIA	m ²	141,24
PINTURA COM TINTA LÁTEX BRANCA ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNA,COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA	m ²	134,04
PINTURA COM TINTA LÁTEX BRANCA PVA EM PAREDE INTERNA,C/DUAS DEMÃOS,SEM MASSA CORRIDA	m ²	141,24
INSTALAÇÕES		
COBERTURA		
COBERTURA C/TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL Prensada, COM TRAVA, C/ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR, NO TRAÇO 1:2:9, INCLINAÇÃO 35%	m ²	79,17
CONCRETO ARMADO PARA ESTRUTURA,FCK=20MPA	m ²	3,08
FORRO DE PVC EM PLACAS 1250 X 625MM, ESTRUTURADO C/ PERFIS T EM AÇO PINTADO DE BRANCO, INSTALADO	m ²	53,25
MOVIMENTAÇÃO DA OBRA		
TERRENO		
TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, ESPESSURA DE 6 MM	m ²	101,25
LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA PARA OBRA	UNID	1,00
RETIRADA DE ARBUSTO C/ DESTOCAMENTO E REMOÇÃO	UNID	1,00
RETIRADA DE ÁRVORE DE MÉDIO PORTE C/ DESTOCAMENTO E REMOÇÃO	UNID	2,00
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR SOBRE ESTEIRAS E PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS	m ³	101,25
LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO	m ²	101,25
REATERRO MANUAL DE VALA	m ³	101,25
COMPACTAÇÃO DE ATERRO	m ³	101,25
FUNDAÇÃO		
RADIÊ		
CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÃO,FCK=20MPA	m ³	6,50
ESTRUTURA		
LAJE		
CONCRETO ARMADO PARA ESTRUTURA,FCK=20MPA	m ³	4,25
VIGA		
CONCRETO ARMADO PARA ESTRUTURA,FCK=20MPA	m ³	1,90
PILAR		
CONCRETO ARMADO PARA ESTRUTURA,FCK=20MPA	m ³	2,50
LIMPEZA		
CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m ³	101,25

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
ELETRODUTOS E TOMADAS		
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, COM CONEXÕES, Ø 20 MM (1/2")	M	22,80
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, COM CONEXÕES, Ø 25 MM (3/4")	M	37,60
FIO ISOLADO DE PVC SEÇÃO 1,5 MM ²	M	95,00
FIO ISOLADO DE PVC SEÇÃO 2,5 MM ²	M	91,00
FIO ISOLADO DE PVC SEÇÃO 10 MM ²	M	101,00
TOMADA DOIS PÓLOS MAIS TERRA 20 A - 250V	UNID	4,00
INTERRUPTOR, UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V	UNID	3,00
INTERRUPTOR, DUAS TECLAS SIMPLES 10 A - 250 V	UNID	1,00
CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL, RETANGULAR, DIMENSÕES 4" X 2"	UNID	1,00
CAIXA DE PVC RÍGIDO OCTOGONAL DIMENSÕES DE 4 X 4"	UNID	10,00
ILUMINAÇÃO		
LUMINÁRIA FLUORESCENTE ABERTA DE SOBREPOR 2X32W, INCL. REATOR ELETRÔNICO AFP, COMPLETA	UNID	10,00
AR CONDICIONADO		
TUBO DE PVC SOLDÁVEL SEM CONEXÕES Ø25MM	M	1,00
JOELHO 90° SOLDÁVEL/ROSCA DE PVC MARROM Ø 25 MM X 3/4"	UNID	1,00
JOELHO 90° SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM ROSCA METÁLICA Ø 25 MM X 3/4"	UNID	1,00
TÊ 90° SOLDÁVEL/ROSCA DE PVC MARROM, Ø 25 MM X 25 MM X 3/4"	UNID	1,00
CAIXA (40x40)CM COM FUNDO DE BRITA	UNID	1,00
SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO DA CONDENSADORA NA PAREDE	UNID	1,00
CONJUNTO DE BRAÇADEIRA TIPO D, Ø= 3/4", INCLUSIVE PARAFUSO C/ BUCHA	UNID	1,00
CALÇO DE NEOPRENE SOB CONDENSADORES	UNID	1,00
CABO COBRE PVC RESIST CHAMA 450/750 V 2,5MM ²	M	1,00
ISOLAMENTO TÉRMICO DE PAREDE INTERNA EMPREGANDO ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO	M ²	1,00
FITA ADESIVA ANODIZADA	UNID	1,00

Salvador, 09 de junho de 2015

Comissão de Licitação

Relação de Anexos

Anexo I – Memorial descritivo - Projeto Arquitetônico - Sala de Situação- Sede INEMA Barreiras

Anexo II – Memorial descritivo - Projeto de Instalação Elétrica - Sala de Situação - Sede INEMA Barreiras

Anexo III – Plantas estrutura (fundação; vigas e pilares; e laje)

Anexo IV – Plantas arquitetônicas (demolição; construtiva; detalhe esquadrias; leiaute; piso; pintura; divisória; e forro)

Anexo V – Planta cobertura

Anexo VI – Plantas elétricas (rede; ar condicionado; e pontos elétricos)

Anexo VII – Declarações do Licitante

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

ANEXO VII

[A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa]

Processo n.º

Modalidade: Shopping nº xx/2015

*[nome completo do Participante], [CNPJ], sediado em [endereço do Participante], por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:*

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____, _____ de _____ de 2015
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade n.º.: _____

Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica

[Nome do Contratante]

[Nome do Projeto]

Shopping N.º

Processo N.º

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Participante**], inscrita no CNPJ sob o N.º. [**da Empresa Participante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Participante**], prestou a esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o N.º. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os serviços abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever os bens/serviços entregues/executados)
- **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) serviços está (ão) sendo / foi (foram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES - FLEM E A EMPRESA

A - FLEM,, com sede na Avenida, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por seu, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, CEP, neste ato representada pelo seu, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com submissão às Normas do Banco Mundial – BIRD e a Lei Estadual nº 9.433/05, nos termos do Shopping nº 020/2015, homologada em.... //2015, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Construção de anexo para alocar a sala de situação do Projeto Cerrado na Unidade Regional do INEMA – localizado na Rua Aníbal Alves Barbosa, 175, Bairro Primavera, Barreiras – BA, conforme especificações e quantitativos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste CONTRATO, em sua integralidade, conforme discriminadas na cláusula primeira, do Shopping Nº 020/2015 e seus anexos, e na Proposta apresentada, datada de2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste Contrato, pelo preço global de R\$(.....).

Parágrafo Primeiro - Os preços do presente Contrato abrangem todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes quanto quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objetivo da seleção, inclusive lucros e serviços de terceiros por ela subcontratados.

Parágrafo Segundo - Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios necessários à execução dos itens constantes da Planilha Orçamentária fornecida pela CONTRATANTE, ou de serviços imprevisíveis, que, por isto, não constam mencionados explicitamente, serão considerados incluídos nos preços unitários correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de () meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de (.....) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente, acompanhada da discriminação dos fornecimentos realizados, aprovada pela fiscalização no ato da entrega.

Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente, devidamente atestado pela

Parágrafo Primeiro - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, sem culpa da CONTRATANTE, nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do objeto deste Contrato será custeado da seguinte forma:

Projetos:

Fontes:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma ou serviço não realizado; e

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços, objeto deste Contrato, serão fiscalizados pela CONTRATANTE, através da, obrigando-se, esta, a tudo facilitar para que a Fiscalização possa

exercer integralmente a sua função, e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização dos serviços através da, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo segundo - Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular ou duvidoso, previsto neste Contrato, no Edital, nas Especificações e nos Projetos.

Parágrafo terceiro - A ação ou omissão da Fiscalização não exime nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, pela qualidade e correta execução dos serviços e obras, e seus respectivos prazos e custos.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório e definitivo dos serviços somente será efetuado após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais documentos que o integram.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde estiverem sendo executadas as obras, observadas as normas de segurança pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de contrato;
- c) “prática conclusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 19.3 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da seleção ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à seleção e à execução do contrato.

O BIRD reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato.

Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, renunciando as partes Contratantes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por se encontrarem justos e contratados, foi lavrado este CONTRATO, em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais, que o assinará por derradeiro.

Salvador, de de 2015

TESTEMUNHAS: 01) _____

02) _____